

LEGATUS SHOPPINGS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ sob o nº 30.248.158/0001-46 – Código de Negociação na B3: LASC11

FATO RELEVANTE

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001- 23 (“Administradora”), na qualidade de administradora, do **LEGATUS SHOPPINGS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.248.158/0001-46 (“Fundo”), serve-se do presente para informar aos cotistas e ao mercado em geral que:

- I. Conforme Termo de Apuração de Assembleia Geral Extraordinária publicado no dia 22/03/2024, os Cotistas deliberaram por aprovar, a amortização de cotas do Fundo, no valor bruto total de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) (“Amortização Extraordinária”), correspondente a aproximadamente o valor de, aproximadamente, R\$ 2,720812652 por cota, sendo certo que farão jus os Cotistas que sejam titulares de cotas do Fundo na presente data, conforme cronograma abaixo:

Evento	Início	Final
Divulgação do Fato Relevante sobre a Amortização Extraordinária e procedimentos para envio do Custo Médio de aquisição das Cotas	25/03/2024	
Prazo de envio de Custo Médio à Administradora	27/03/2024	26/04/2024
Apuração pela Administradora do Custo Médio ¹	27/04/2024	06/05/2024
Pagamento da Amortização Extraordinária	07/05/2024	

- II. A Administradora informa que para realizar o pagamento do saldo referente a amortização de principal do Fundo e viabilizar o tratamento fiscal adequado, os cotistas deverão informar seu respectivo custo médio unitário de aquisição de cotas do Fundo (“Custo Médio”) à Administradora nas datas previstas no item “I.” acima, exclusivamente por meio da plataforma do Portal do Investidor da Administradora (“Portal”) disponível no endereço: <https://portaldoinvestidor.btgpactual.com/>.
- III. O procedimento para declaração do Custo Médio por meio Portal pode ser acessado por meio Manual de Custo Médio.
- IV. A parcela de principal devolvida ao cotista pessoa física deverá ser, após sua efetivação, reduzida

¹ O qual se faz necessária para fins tributários, nos termos da legislação aplicável.

de seu controle pessoal e da correspondente linha na ficha de bens e direitos da Declaração de Ajuste Anual. Para calcular o valor da redução, o cotista deverá observar os seguintes critérios:

- (i) Se o custo médio por cota superar o valor do patrimônio líquido por cota (“Valor da Cota Contábil”), o valor integral da amortização deverá ser deduzido do custo total de aquisição do cotista;
 - (ii) Caso o custo médio por cota seja inferior ao Valor da Cota Contábil, o valor que será deduzido do custo do cotista corresponderá à aplicação, ao valor da amortização R\$ 2,720812652 por cota, da proporção encontrada entre: (a) o custo médio individual; e (b) o Valor da Cota contábil.
- V. A Administradora utilizará as informações que lhe tiverem sido fornecidas na forma acima para cálculo de eventuais tributos incidentes e que estejam sob sua responsabilidade, sendo os cotistas os únicos responsáveis pela veracidade de tais informações.
- VI. No caso de a Administradora não receber o Custo Médio de um determinado cotista dentro dos prazos indicados acima, o valor do custo de aquisição será considerado igual à menor cotação histórica do Fundo - até o momento da efetivação da amortização de principal. Além disso, ressalta-se que a Administradora não assumirá responsabilidade, em qualquer circunstância, perante os cotistas, por ajustes posteriores e/ou restituição de valores pagos acima do previsto.

A Administradora e o Gestor permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2024

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM